



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI N.º 1.819/98

Autoriza a inclusão do " Conselho Municipal de Agricultura, Conselho de Mulheres de Pontezinha e Associação dos Moradores da Sapucaia", na relação de entidades a serem contempladas com subvenções sociais, constantes do anexo IV do Orçamento Fiscal para 1998.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

MUNICÍPIO DO CABO

Art. 1.º . Autoriza o Poder Executivo a incluir, na relação das entidades a serem contempladas com subvenções sociais(anexo IV da Lei n.º 1.800/97 – Orçamento Fiscal para o exercício de 1998), as seguintes entidades: Conselho Municipal de Agricultura, Conselho de Mulheres de Pontezinha e Associação dos Moradores de Sapucaia.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de Junho de 1998.

CONSTITUÍDO 14/02/1912

PREFEITO

a) Elias Gomes da Silva

Edson Miranda
PROCURADOR